

SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO

INGLÊS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br
São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br
Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br
Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br
Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br
Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br
Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br
Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br
Website: www.fidelity.com.br



Matr. JUCESP Nº 1695
C.C.M. 9.382.440-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68
R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-155181/13 LIVRO Nº 1208 FOLHAS Nº 1

CERTIFICO E DOU FÉ, que me foi apresentado, nesta data, um documento redigido em idioma INGLÊS, com o fim de traduzi-lo para o PORTUGUÊS, o que faço em razão do meu ofício e nos termos seguintes:-.-

Nº do Empréstimo: 8169-BR.

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

(Empréstimo para Política de Desenvolvimento Urbano e Integração do Município de Belo Horizonte – Projeto de Desenvolvimento Urbano e Integração com a Região Metropolitana)

Celebrado entre

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

e

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Datado de 10 de dezembro de 2013.

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Contrato datado de 10 de dezembro de 2013, celebrado entre **INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT** (doravante denominado “Banco”) e **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE** (doravante denominado “Tomador”), com o objetivo de fornecer financiamento em suporte ao Programa (conforme definido no Anexo do presente Contrato).

CONSIDERANDO-SE QUE (A) o Banco decidiu fornecer o presente financiamento com base, *inter alia*: (a) nos atos já praticados pelo Tomador, ao amparo do programa, os quais encontram-se descritos no Item I.A do Anexo I do presente Contrato; (b) em um quadro de políticas macroeconômicas adequado mantido pela Garantidora; e (c) pela manutenção do Tomador de: (i) um programa de despesas apropriado; (ii) dívida sustentável; e (iii) acordos fiscais apropriados junto à Garantidora.

CONSIDERANDO-SE QUE (b) o Tomador informou o Banco que, mediante depósito dos valores do Empréstimo realizado pelo Banco (nos termos estabelecidos no Item II do Anexo I do presente Contrato, bem como as finalidades de suporte ao Programa) em uma conta a ser determinada pelo Tomador, a capacidade financeira do Tomador será fortalecida por meio da expansão de seu espaço fiscal para financiar demais investimentos públicos, em conformidade com as leis orçamentárias do Tomador.

O Banco e o Tomador, desta forma, têm entre si justo e contratado o que se segue:

SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO

INGLÊS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6668 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br
São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br
Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br
Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br
Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br
Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br
Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br
Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br
Website: www.fidelity.com.br



Matr. JUCESP Nº 1695
C.C.M. 9.382.440-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68
R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-155181/13 LIVRO Nº 1208 FOLHAS Nº 2

CLÁUSULA I – CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES

1.01 As Condições Gerais (conforme definido no Anexo do presente Contrato) constituem parte integrante do presente Contrato.

1.02 A menos que o contexto exija o contrário, os termos em letra maiúscula utilizados no presente Contrato terão o significado a eles atribuídos nas Condições Gerais ou no Anexo do presente Contrato.

CLÁUSULA II – EMPRÉSTIMO

2.01 O Banco concorda em emprestar ao Tomador, de acordo com os termos e condições estabelecidos ou contidos no presente Contrato, o valor de US\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares norte-americanos), podendo tal valor ser convertido, de tempos em tempos, por meio de uma Conversão de Moeda, em conformidade com as disposições contidas na Cláusula 2.07 do presente Contrato (doravante denominado “Empréstimo”).

2.02 O Tomador poderá sacar os valores do Empréstimo para o suporte ao Programa, em conformidade com o Item II do Anexo I do presente Contrato. O Representante do Tomador para fins de praticar quaisquer atos exigidos ou permitidos a serem praticados, em conformidade com a presente Cláusula, será o Secretário Financeiro do Tomador.

2.03 O encargo inicial pagável pelo Tomador deverá ser igual a 0,25% (um quarto de um por cento) do valor do Empréstimo. O Tomador deverá pagar o encargo inicial até, no máximo, 60 dias após a Data de Vigência.

2.04 Os juros pagáveis pelo Tomador para cada Período de Juros deverá ser de acordo com uma taxa igual à Taxa de Referência para a Moeda de Empréstimo acrescido de *Spread* Variável; ficando estabelecido que, mediante uma Conversão de todo ou de parte do valor principal do Empréstimo, os juros pagáveis pelo Tomador durante o Período de Conversão sobre tal valor deverão ser determinados em conformidade com as disposições relevantes da Cláusula IV das Condições Gerais. Não obstante o precedente, caso qualquer valor do Saldo de Empréstimo Sacado permaneça sem a efetuação do pagamento quando devido e tal inexistência de pagamento ocorra por um período de trinta dias, desta forma, os juros pagáveis pelo Tomador deverão, de outra forma, ser calculados conforme o previsto na Cláusula 3.02 (e) das Condições Gerais.

2.05 As Datas de Pagamento serão 15 de dezembro e 15 de junho de cada ano.

2.06 O valor principal do Empréstimo será reembolsado, em conformidade com o anexo de amortização estabelecido no Anexo 2 do presente Contrato.

2.07 (a) o Tomador poderá, a qualquer momento e em qualquer caso, mediante a não-objeção da Garantidora, por meio da Secretaria da Fazenda do Ministério da Fazenda da Garantidora, exigir qualquer uma das seguintes

SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO

INGLÊS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br
São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br
Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br
Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br
Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br
Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br
Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br
Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br
Website: www.fidelity.com.br



Matr. JUCESP Nº 1695
C.C.M. 9.382.440-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68
R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-155181/13 LIVRO Nº 1208 FOLHAS Nº 3

Conversões dos termos do Empréstimo, com a finalidade de facilitar a administração da dívida de forma prudente: (i) uma alteração da Moeda de Empréstimo para uma Moeda Aprovada, em todas ou quaisquer partes do valor principal do Empréstimo, sacado ou não sacado; (ii) uma alteração da base da taxa de juros aplicável a todas ou a quaisquer partes do valor principal do Empréstimo sacado e não sacado, de uma Taxa Variável para uma Taxa Fixada, ou vice-versa, ou de uma Taxa Variável com base em um *Spread* Variável para uma Taxa Variável baseada em um *Spread* Fixado; e (iii) a determinação de limites sobre a Taxa Variável aplicável a todas ou quaisquer partes do valor principal do Empréstimo sacado e em circulação, por meio da determinação de um Limite de Taxa de Juros ou de uma Taxa de Juros *Collar* sobre a Taxa Variável.

(b) Qualquer conversão exigida, em conformidade com o parágrafo (a) da presente Cláusula, sendo aceita pelo Banco, deverá ser considerada uma "Conversão", conforme definido nas Condições Gerais, e deverá ser vigente em conformidade com as disposições contidas na Cláusula IV das Condições Gerais e nas Diretrizes de Conversão.

2.08 Sem limitar-se às disposições contidas na Cláusula 5.08 das Condições Gerais (renumeradas conforme consta no parágrafo 3 do Item II do Anexo do presente Contrato e relacionando-se à *Cooperação e Consultoria*), o Tomador deverá fornecer tais informações relacionadas às disposições do Item II imediatamente ao Banco, conforme o Banco venha a exigir razoavelmente, de tempos em tempos.

CLÁUSULA III - PROGRAMA

3.01 O Tomador declara seu comprometimento com o Programa, bem como com sua implantação. Para tal finalidade, bem como em vista do contido na Cláusula 5.08 das Condições Gerais:

(a) O Tomador e o Banco deverão, de tempos em tempos, mediante solicitação de ambas as partes, compartilhar suas visões sobre: (i) o quadro de políticas macroeconômicas da Garantidora; (ii) a manutenção do Tomador de: (a) um programa de despesas apropriado; (b) dívida sustentável; e (c) acordos fiscais apropriados junto à Garantidora; e (iii) o progresso alcançado na realização do Programa, bem como os atos especificados no Item I do Anexo I do presente Contrato.

(b) Anteriormente a tal compartilhamento de visões, o Tomador deverá fornecer ao Banco, para sua revisão e comentário, um relatório sobre o progresso alcançado na realização do Programa, detalhado conforme venha a ser exigido razoavelmente pelo Banco; e

(c) sem limitar-se às disposições previstas nos parágrafos (a) e (b) da presente Cláusula, o Tomador deverá informar o Banco imediatamente sobre

SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO

INGLÊS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br
São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br
Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br
Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br
Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br
Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br
Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br
Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br
Website: www.fidelity.com.br



Matr. JUCESP Nº 1695
C.C.M. 9.382.440-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68
R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-155181/13 LIVRO Nº 1208 FOLHAS Nº 4

qualquer situação que possa vir a ter efeito relevante: (i) impedindo a capacidade do Tomador de manter um programa de despesas apropriado, dívida sustentável e / ou acordos fiscais junto à Garantidora; ou (ii) revertendo os objetivos do Programa ou quaisquer atos praticados ao amparo do Programa, inclusive qualquer ato especificado no Item I do Anexo I do presente Contrato.

CLÁUSULA IV – MEDIDAS DO BANCO

4.01 Os Eventos Adicionais de Suspensão consistem no seguinte:

- (a) A ocorrência de uma situação que venha a tornar improvável que o Programa, ou parte significativa deste, seja realizado.
- (b) A prática de um ato ou a adoção de uma política para reverter qualquer ato ou política, ao amparo do Programa, inclusive qualquer ato listado no Item I do Anexo I do presente Contrato, de modo que venha a afetar de maneira contrária o cumprimento dos objetivos do Programa, de acordo com a opinião do Banco.

CLÁUSULA V – VIGÊNCIA; REVOGAÇÃO

5.01 As Condições Adicionais de Vigência consistem no seguinte:

- (a) O Banco está satisfeito o progresso alcançado pelo Tomador na realização do Programa, bem como com a adequação do quadro de políticas macroeconômicas da Garantidora.
- (b) O Banco está satisfeito com a manutenção, por parte do Tomador, de um programa de despesas adequado, dívida sustentável e acordos fiscais com a Garantidora.

5.02 A Questão Legal Adicional consiste no que se segue, a saber, que o Empréstimo tenha sido registrado junto ao Banco Central da Garantidora.

5.03 O Prazo de Vigência será a data que ocorrer 90 (noventa) dias após a data do presente Contrato, porém nunca após 18 (dezoito) meses após a aprovação, por parte do Banco, do Empréstimo, o qual irá expirar em [em branco].

CLÁUSULA VI – REPRESENTANTE; ENDEREÇOS

6.01 O Representante do Tomador será seu Prefeito, [em branco].

6.02 O endereço do Tomador é:

[Endereço:] Rua Espírito Santo, 593, 5º andar – Centro.

Belo Horizonte, MG – CEP 30160-030.

República Federativa do Brasil.

Fac-símile:

55-31-3277-4034.

e-mail: marcelo.piancastelli@pbh.gov.br

6.03 O endereço do Banco é:

International Bank for Reconstruction and Development

SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO

INGLÊS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br
São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br
Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br
Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br
Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br
Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br
Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br
Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br
Website: www.fidelity.com.br



Matr. JUCESP Nº 1695
C.C.M. 9.382.440-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68
R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-155181/13 LIVRO Nº 1208 FOLHAS Nº 5

[Endereço:] 1818 H Street, N.W.

Washington, D.C. 20433.

Estados Unidos da América.

Endereço por cabo:

INTBAFRAD

Washington, D.C.

Telex: 248423 (MCI) ou

64145 (MCI).

Fac-símile:

1-202-477-6391.

CELEBRADO em Brasília, República Federativa do Brasil, na data mencionada acima.

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

Assinado: [assinatura ilegível].

Cargo: Representante Autorizado.

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Assinado: [assinatura ilegível].

Cargo: Representante Autorizado.

ANEXO I

Atos do Programa; Disponibilidade de Valores do Empréstimo

Item I. Atos ao amparo do Programa

A. Atos Praticados ao amparo do Programa. Os atos praticados pelo Tomador, ao amparo do programa, incluem o seguinte:

1. O Tomador: (a) fortificou sua legislação urbana por meio da constituição de diversos instrumentos inovadores no âmbito de utilização de terras, administração e planejamento urbano para a redução da exclusão social; e (b) auxiliou na expansão do setor privado, por meio do fornecimento de moradias de baixo custo para sua população, conforme evidenciado pela Lei de Uso de Solo do Tomador (Lei nº 7165/1996, conforme alterada pela Lei nº 9959/2010) e Lei de Doação de Solo (Lei nº 9814/2010).
2. O Tomador aprimorou a propriedade do residente por meio do seu programa de moradias de baixo custo, desenvolvendo e implantando um modelo para a inclusão social e vida sustentável, conforme evidenciado pelo Decreto do Tomador nº 14.641/2011.
3. O Tomador lançou um programa para identificar as famílias mais vulneráveis em seu território e possibilitou o desenvolvimento de um plano dedicado às famílias vulneráveis com assistência sob medida, conforme evidenciado pelo Decreto do Tomador nº 14.878/2012.

SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO

INGLÊS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br
São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br
Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br
Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br
Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br
Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br
Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br
Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br
Website: www.fidelity.com.br



Matr. JUCESP Nº 1695
C.C.M. 9.382.440-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68
R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-155181/13 LIVRO Nº 1208 FOLHAS Nº 6

4. O Tomador aprimorou a entrega de seus serviços, por meio do estabelecimento de um único ponto de acesso funcional para a entrega abrangente de todos os serviços municipais para a população, conforme evidenciado pelo Decreto do Tomador nº 14.600/2011.

5. O Tomador fortificou seu âmbito jurídico e institucional para a atenuação de alteração climática e promoveu políticas de crescimento sustentável, conforme evidenciado pela Lei de Alteração Climática do Tomador nº 10.175/2011, bem como pelo Decreto do Tomador nº 14.749/2012.

6. O Tomador estabeleceu um Plano Diretor da Defesa Civil, e colocou em operação um sistema de alerta e monitoramento para casos de fortes temporais em áreas críticas de seu território, conforme evidenciado pelo Decreto do Tomador nº 14.879/2012.

7. O Tomador promoveu o desenvolvimento do município de forma sustentável a longo prazo por meio do estabelecimento de um modelo de administração com base em resultados para um governo a longo prazo, conforme evidenciado pela Lei do Tomador nº 10.101/2011 e pelo Decreto do Tomador nº 14.791/2012.

8. O Tomador fortificou o governo urbano por meio de mecanismos participativos abrangentes para a execução do orçamento, conforme evidenciado pelos Decretos do Tomador nºs 14.724/2012 e 14.607/2011.

9. O Tomador aprimorou a sustentabilidade fiscal a longo prazo, por meio da reforma do sistema de aposentadoria, conforme evidenciado pela Lei do Tomador nº 10.362/2011.

Item II. Disponibilidade de Valores de Empréstimo

A. Geral. O Tomador poderá sacar os valores dos Empréstimos, em conformidade com as disposições da presente Cláusula e com tais instruções adicionais, conforme o Banco venha a especificar por meio da emissão de uma notificação para o Tomador.

B. Alocação de Valores de Empréstimo. O Empréstimo é alocado em uma parcela para saque única, da qual o Tomador virá a realizar os saques dos valores do Empréstimo. A alocação dos valores do Empréstimo para tal finalidade é estabelecida na tabela abaixo:

Alocações	Valor do Empréstimo Alocado (expresso em dólares)
(1) Única Parcela para Saque	US\$ 200.000,00
Valor Total	US\$ 200.000,00

C. Pagamento dos Encargos Iniciais. Nenhum saque deverá ser realizada na Conta de Empréstimo até que o Banco tenha recebido o pagamento total dos encargos iniciais.

D. Condições para a Liberação da Parcela de Saque.

SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO

INGLÊS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br
São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br
Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br
Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br
Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br
Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br
Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br
Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br
Website: www.fidelity.com.br



Matr. JUCESP Nº 1695
C.C.M. 9.382.440-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68
R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-155181/13 LIVRO Nº 1208 FOLHAS Nº 7

1. Nenhum saque deverá ser realizado na Parcela de Saque Inicial, a menos que o banco esteja satisfeito:

(a) com a adequação do quadro de políticas macroeconômicas da Garantidora e com o progresso alcançado pelo Tomador na realização do Programa; e

(b) com a manutenção, por parte do Tomador, de um programa de despesas adequado, dívida sustentável e acordos fiscais com a Garantidora.

E. Depósito dos Valores de Empréstimo. Exceto conforme o Banco venha a determinar o contrário:

1. Todos os saques da Conta de Empréstimo deverão ser depositados, pelo Banco, em uma conta designada pelo Tomador e aceitável ao Banco; e

2. O Tomador deverá garantir que, mediante cada depósito em um valor do Empréstimo nesta conta, um valor equivalente será contabilizado no sistema de administração orçamentária do Tomador, de maneira aceitável pelo Banco.

F. Despesas Excluídas. O Tomador garante que os valores do Empréstimo não serão utilizados para financiar Despesas Excluídas. Caso o Banco venha a determinar, a qualquer momento, que um valor do Empréstimo foi utilizado para a efetuação de um pagamento de uma Despesa Excluída, o Tomador deverá, imediatamente após notificação por parte do Banco, reembolsar um valor equivalente para as contas de tal pagamento, para o Banco. Os valores reembolsados ao Banco, mediante tal solicitação, deverão ser cancelados.

G. Data de Fechamento. A Data de Fechamento será aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze. O Banco concederá uma prorrogação à Data de Fechamento após o Ministério da Fazenda da Garantidora ter informado o Banco sobre seu acordo em relação à tal prorrogação.

ANEXO 2

Anexo de Amortização

1. A seguinte tabela estabelece as Datas de Pagamento Principais do Empréstimo, bem como o percentual do valor principal total do Empréstimo, pagável em cada Data de Pagamento Principal (doravante denominada "Percentual da Parcela"). Caso os valores do Empréstimo tenham sido inteiramente sacados na primeira Data de Pagamento Principal, a valor principal do Empréstimo reembolsável pelo Tomador em cada Data de Pagamento Principal deverá ser determinado pela Banco, por meio da multiplicação: (a) do Saldo do Empréstimo Sacado, na primeira Data de Pagamento Principal; pelo (b) Percentual da Parcela para cada Data de

SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO

INGLÊS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000

TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br

São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906

TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br

Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br

Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br

Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br

Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br

Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br

Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br

Website: www.fidelity.com.br



Matr. JUCESP Nº 1695
C.C.M. 9.382.440-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68
R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-155181/13 LIVRO Nº 1208 FOLHAS Nº 8

Pagamento Principal, sendo tal valor reembolsável ajustado, conforme necessário, para a dedução dos valores mencionados no parágrafo 4 do presente Anexo, ao qual a Conversão de Moeda é aplicável.

Data de Pagamento Principal	Percentual da Parcela (Expresso como Percentual)
15 de dezembro de 2013	0,12%
15 de junho de 2014	0,12%
15 de dezembro de 2014	0,12%
15 de junho de 2015	0,12%
15 de dezembro de 2015	0,25%
15 de junho de 2016	0,25%
15 de dezembro de 2016	0,37%
15 de junho de 2017	0,37%
15 de dezembro de 2017	0,50%
15 de junho de 2018	0,50%
15 de dezembro de 2018	1,00%
15 de junho de 2019	1,00%
15 de dezembro de 2019	1,50%
15 de junho de 2020	1,50%
15 de dezembro de 2020	2,00%
15 de junho de 2021	2,00%
15 de dezembro de 2021	2,00%
15 de junho de 2022	2,00%
15 de dezembro de 2022	2,00%
15 de junho de 2023	2,00%
15 de dezembro de 2023	2,50%
15 de junho de 2024	2,50%
15 de dezembro de 2024	2,50%
15 de junho de 2025	2,50%
15 de dezembro de 2025	2,50%
15 de junho de 2026	2,50%
15 de dezembro de 2026	2,50%
15 de junho de 2027	2,50%
15 de dezembro de 2027	2,50%
15 de junho de 2028	2,50%
15 de dezembro de 2028	2,50%
15 de junho de 2029	2,50%
15 de dezembro de 2029	2,50%
15 de junho de 2030	2,50%
15 de dezembro de 2030	2,50%
15 de junho de 2031	2,50%
15 de dezembro de 2031	2,50%
15 de junho de 2032	2,50%
15 de dezembro de 2032	2,50%
15 de junho de 2033	2,50%
15 de dezembro de 2033	2,50%

SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO

INGLÊS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br
São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br
Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br
Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br
Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br
Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br
Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br
Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br
Website: www.fidelity.com.br



Matr. JUCESP Nº 1695
C.C.M. 9.382.440-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68
R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-155181/13 LIVRO Nº 1208 FOLHAS Nº 9

15 de junho de 2034	2,50%
15 de dezembro de 2034	2,50%
15 de junho de 2035	2,50%
15 de dezembro de 2035	3,00%
15 de junho de 2036	3,00%
15 de dezembro de 2036	3,50%
15 de junho de 2037	3,50%
15 de dezembro de 2037	3,64%
15 de junho de 2038	3,64%

2. Caso os valores do Empréstimo não tenham sido completamente sacados na primeira Data de Pagamento Principal, o valor principal do Empréstimo reembolsável pelo Tomador em cada Data de Pagamento Principal deverá ser determinado conforme segue:

(a) Na extensão em que quaisquer valores do Empréstimo tenham sido sacados na primeira Data de Pagamento Principal, o Tomador deverá reembolsar o Saldo do Empréstimo Sacado em tal data, em conformidade com o previsto no parágrafo 1 do presente Anexo.

(b) Qualquer valor sacado após a primeira Data de Pagamento Principal deverão ser reembolsados em cada Data de Pagamento Principal após a data de tais saques, nos valores determinados pelo Banco, por meio da multiplicação dos valores de cada um destes saques, por uma fração, cujo numerador é o Percentual da Parcela especificado na tabela contida no parágrafo 1 do presente Anexo para a referida Data de Pagamento Principal (doravante denominada "Percentual da Parcela Original"), e cujo denominador é a soma de todos os Percentuais de Parcelas Originais para as Datas de Pagamento Principais na (ou após) tal data, devendo estes valores serem pagáveis para que sejam ajustados, conforme venha a ser necessário, para a dedução de quaisquer valores mencionados no parágrafo 4 do presente Anexo, ao qual a Conversão de Moeda é aplicável.

3. (a) Os valores do Empréstimo sacado dentro de dois meses calendários antes de qualquer Data de Pagamento Principal deverá, unicamente para as finalidades de cálculo dos valores principais pagáveis em qualquer Data de Pagamento Principal, ser tratados como sacados e em circulação na segunda Data de Pagamento Principal após a data do saque e deverão ser reembolsados em cada Data de Pagamento Principal que se inicie junto à segunda Data de Pagamento Principal após a data do saque.

(b) Não obstante as disposições do subitem (a) do presente parágrafo, caso, a qualquer momento, o Banco venha a adotar um sistema de cobrança por data de vencimento, por meio do qual as faturas serão emitidas na (ou após a) Data de Pagamento Principal, as disposições contidas em tal subitem não

SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO

INGLÊS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 – Fax: 55 11 4191-2888 – E-mail: alphaville@fidelity.com.br
São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 – Fax: 55 11 2166-4466 – E-mail: sp@fidelity.com.br
Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 – E-mail: campinas@fidelity.com.br
Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 – E-mail: rj@fidelity.com.br
Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 – E-mail: mg@fidelity.com.br
Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 – E-mail: pr@fidelity.com.br
Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 – E-mail: rs@fidelity.com.br
Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 – E-mail: df@fidelity.com.br
Website: www.fidelity.com.br



Matr. JUCESP Nº 1695
C.C.M. 9.382.440-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68
R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-155181/13 LIVRO Nº 1208 FOLHAS Nº 10

deverão mais ser aplicáveis a quaisquer saques realizados após a adoção de tal sistema de cobrança.

4. Não obstante as disposições dos parágrafos 1 e 2 do presente Anexo, mediante a Conversão de Moeda de todas ou de quaisquer partes do Saldo de Empréstimo Sacado para uma Moeda Aprovada, o valor então convertido para a Moeda Aprovada que é reembolsável em qualquer Data de Pagamento Principal ocorrida durante um Período de Conversão deverá ser determinada pelo Banco, por meio da multiplicação de tal valor em sua moeda de denominação imediatamente antes da Conversão, tanto: (i) na taxa de câmbio que reflita os valores do principal na Moeda Aprovada pagável pelo Banco, ao amparo da Transação de *Hedge* de Moeda relacionada à Conversão; ou (ii) caso o Banco determine, em conformidade com as Diretrizes de Conversão, o componente da taxa de câmbio da Taxa Exibida na Tela.

5. Caso o Saldo de Empréstimo Sacado seja denominado em mais do que uma Moeda de Empréstimo, as disposições contidas no presente Anexo deverão ser aplicadas separadamente, nos valores denominados em cada Moeda de Empréstimo, para a produção de um cronograma de amortização isolado para cada um dos valores.

APÊNDICE

Cláusula I. Definições

1. “Lei de Alteração Climática” significará a Lei do Tomador nº 10.175/2011, datada aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, publicada no Diário Oficial da União do Tomador, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e onze.
2. “Decreto nº 14.600/2011” significará o Decreto do Tomador nº 14600/2011, institucionalizando o programa BH Resolve, datado aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze e publicado no Diário Oficial da União do Tomador aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.
3. “Decreto nº 14.641/2011” significará o Decreto do Tomador nº 14641/2011, instituindo os programas Pré e Pós Morar, bem como sua equipe administrativa, datado aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze e publicado no Diário Oficial da União do Tomador aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze.
4. “Decreto nº 14.878/2012” significará o Decreto do Tomador nº 14.878/2012, instituindo o programa Família Cidadã – BH Sem Miséria e definindo seu manual de operação e de metodologia, datado aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e doze e publicado no Diário Oficial da União do Tomador aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e doze.

SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO

INGLÊS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000

TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br

São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906

TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br

Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br

Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br

Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br

Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br

Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br

Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br

Website: www.fidelity.com.br



Matr. JUCESP Nº 1695
C.C.M. 9.382.440-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68
R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-155181/13 LIVRO Nº 1208 FOLHAS Nº 11

5. "Decreto nº 14.879" significará o Decreto do Tomador nº 14.879/2012, institucionalizando o Plano Diretor de Defesa Civil, datado aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e doze, e publicado no Diário Oficial da União do Tomador aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e doze.
6. "Decreto nº 14.791" significará o Decreto do Tomador nº 14.791/2012, emitindo o programa Plano Estratégico de Belo Horizonte 2030, datado aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze, e publicado no Diário Oficial da União do Tomador aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze.
7. "Decreto nº 14.724/2012" significará o Decreto do Tomador nº 14.724/2012, reconhecendo a divisão da municipalidade em 40 territórios para os fins do programa de Gestão Compartilhada, datado aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, e publicado no Diário Oficial da União do Tomador aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.
8. "Decreto nº 14.607/2011" significará o Decreto do Tomador nº 14607/2011, institucionalizando um comitê governamental de Gestão Compartilhada, datado aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze, e publicado no Diário Oficial da União do Tomador aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.
9. "Decreto nº 14.794" significará o Decreto do Tomador nº 14.794/2012, estabelecendo as diretrizes e responsabilidades para a preparação de um Plano Municipal para a Redução de Emissões de Gases de Estufa, datado aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze, e publicado no Diário Oficial da União do Tomador aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze.
10. "Despesas Excluídas" significarão quaisquer despesas:
 - (a) com mercadorias ou serviços fornecidos ao amparo de um contrato junto a qualquer instituição financeira ou agência nacional ou internacional, além de um Banco ou de Associações que as tenham financiado (ou concordado em financiá-las), ou às quais o Banco ou a Associação tenham lhes financiado (ou concordado em financiar), ao amparo de um outro empréstimo, crédito ou concessão;
 - (b) com mercadoria incluídas nos seguintes grupos ou subgrupos da Classificação do Comércio Internacional Padrão, 3ª Revisão (SITC, 3ª Rev.), publicada pelas Nações Unidas em Folhas Estatísticas, Série M, nº 34/3ª Rev. (1986) (doravante denominada "SITC"), ou quaisquer grupos ou subgrupos sucessores, ao amparo das futuras revisões da SITC, conforme determinado pelo Banco, por meio de uma notificação emitida para o Tomador:

SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO

INGLÊS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br
São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br
Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br
Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br
Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br
Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br
Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br
Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br
Website: www.fidelity.com.br



Matr. JUCESP Nº 1695
C.C.M. 9.382.440-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68
R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-155181/13 LIVRO Nº 1208 FOLHAS Nº 12

Grupo	Subgrupo	Descrição do item
112	[-]	Bebidas alcoólicas
121	[-]	Tabaco, não fabricado, resíduos de tabaco
122	[-]	Tabaco, fabricados (contendo ou não substitutos ao tabaco)
525	[-]	Materiais radioativos e associados
667	[-]	Pérolas, pedras preciosas e semipreciosas, lapidadas ou não lapidadas
718	718.7	Reatores nuclear e suas peças; elementos combustíveis (cartuchos), não expostos à radiação, para reatores nuclear
728	728.43	Maquinário de processamento de tabaco
897	897.3	Jóias de ouro, prata ou metais do grupo da platina (exceto relógios de pulso e caixas de relógios de pulso) e mercadorias de ourives e de prateiros (inclusive conjunto de pedras)
971	[-]	Ouro, não-monetário (com exclusão à minérios de ouro e concentrados)

(c) com mercadorias para fins militares ou paramilitares, ou para consumo de luxo;

(d) com mercadorias que possam vir a causar danos ao ambiente, cuja fabricação, uso ou importação é proibida, ao amparo das leis do Tomador ou de acordos internacionais aos quais o Tomador constitui parte;

(e) como forma de pagamento proibida por deliberação do Conselho de Segurança das Nações Unidas, adotada ao amparo do Capítulo VII do Estatuto das Nações Unidas; e

(f) em relação ao qual o Banco venha a determinar que práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercivas foram realizadas por meio dos representantes do Tomador, bem como outro recebedor dos valores do Empréstimo, sem que o Tomador (ou tal outro recebedor) tenham praticados atos adequados e em tempo hábil satisfatórios ao Banco para a correção de tais práticas, quando vierem a ter ocorrido.

11. "Condições Gerais" significará as "Condições Gerais para o Empréstimo do International Bank for Reconstruction and Development", datadas aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dez, cujas modificações encontram-se estabelecidas no Item II do presente Apêndice.

12. "Lei de Doação de Solo" significará a Lei do Tomador nº 9814/2010, datada aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez, e

SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO

INGLÊS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000

TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br

São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906

TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br

Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br

Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br

Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br

Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br

Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br

Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br

Website: www.fidelity.com.br



Matr. JUCESP Nº 1695

C.C.M. 9.382.440-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68

R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-155181/13 LIVRO Nº 1208 FOLHAS Nº 13

publicada na Diário Oficial da União do Tomador aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez.

13. “Lei de Uso de Solo” significará a Lei de Uso de Solo do Tomador nº 9959/2010, datada aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dez, e publicada no Diário Oficial da União do Tomador aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dez.

14. “Lei nº 10.101/2011” significará a Lei do Tomador nº 10.101/2011, criando a Secretaria Adjunta para Modernização, responsável por melhorar o acesso para a entrega abrangente de serviços municipais à população, datada aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze, e publicada na Diário Oficial da União do Tomador aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze.

15. “Lei nº 10.362/2011” significará a Lei do Tomador nº 10362/2011, reformando o sistema de aposentadoria do Tomador, datada aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, e publicada no Diário Oficial da União do Tomador aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

16. “Lei nº 10.175/2011” significará a Lei do Tomador nº 10.175/2011, institucionalizando a política municipal para a redução dos efeitos da alteração climática, datada aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, e publicada no Diário Oficial da União do Tomador aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e doze.

17. “Plano Diretor da Defesa Civil” significará a estratégia de administração de desastres do Tomador, datada aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze e estabelecida no Decreto nº 14.879.

18. “Programa” significará o programa de ações, objetivos e políticas designado para promover o crescimento e alcançar as reduções sustentáveis na pobreza e estabelecida, ou mencionada, na carta datada aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze, emitida pelo Tomador, ao Banco, declarando o compromisso do Tomador com a execução do Programa, bem como solicitando assistência do Banco no suporte ao Programa, durante sua execução.

19. “Única Parcela para Saque” significará o valor do Empréstimo alocado para a categoria denominada “Única Parcela para Saque” na tabela estabelecida na Parte B do Item II do Anexo I do presente Contrato.

20. “Garantidora” significará a República Federativa do Brasil.

Item II. Alterações às Condições Gerais.

As alterações às condições gerais são as seguintes:

1. A última frase do parágrafo (a) da Cláusula 2.03 (referente às Aplicações para o Saque) é excluído em sua integralidade.

SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO

INGLÊS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br

São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br

Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br

Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br

Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br

Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br

Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br

Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br

Website: www.fidelity.com.br



Matr. JUCESP Nº 1695
C.C.M. 9.382.440-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68
R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-155181/13 LIVRO Nº 1208 FOLHAS Nº 14

2. As Cláusulas 2.04 (Contas Designadas) e 2.05 (Despesas Elegíveis) são excluídas em sua integralidade, e as Cláusulas remanescentes do Item II são renumeradas em conformidade.

3. As Cláusulas 5.01 (Generalidade da Execução do Projeto) e 5.09 (Gestão Financeira; Demonstrações Financeiras; Auditorias) são excluídas em sua integralidade, e as Cláusulas remanescentes do Item V são renumeradas em conformidade.

4. O parágrafo (a) da Cláusula 5.05 (numerado desta forma de acordo com o parágrafo 3 acima e relacionada ao Uso de Mercadorias, Trabalho e Serviços) é excluído em sua integralidade.

5. O parágrafo (c) da Cláusula 5.06 (numerado desta forma de acordo com o parágrafo 3 acima) é alterado para que conste a seguinte redação:

“Cláusula 5.06. Planos; Documentos; Registros

... (c) o Tomador deverá manter todos os registros (contratos, ordens, faturas, contas, recibos e outros documentos) que comprovem as despesas, ao amparo do Empréstimo, até o período de dois anos após a Data de Fechamento. O Tomador deverá permitir que os representantes do Banco verifiquem estes registros.”

6. O parágrafo (c) da Cláusula 5.07 (numerado desta forma de acordo com o parágrafo 3 acima) é alterado para que conste a seguinte redação:

“Cláusula 5.07. Monitoramento e Avaliação do Programa

... (c) o Tomador deverá elaborar (ou providenciar a elaboração) e fornecer ao Banco, em até seis meses após a Data de Fechamento, um relatório sobre tal escopo e detalhado de acordo com a exigência razoável do Banco, durante a execução do Programa, bem como o desempenho das suas respectivas obrigações, por parte das Partes do Empréstimo e do Banco, ao amparo dos Contratos Jurídicos e do cumprimento das finalidades do Empréstimo”.

7. Os seguintes termos e definições estabelecidos no presente Apêndice são modificados ou excluídos conforme segue, e os seguintes novos termos e definições são inseridos em ordem alfabética ao Apêndice, conforme segue, com seus termos devidamente renumerados em conformidade:

(a) A definição do termo “Despesa Elegível” é modificado para que tenha a seguinte redação:

“Despesa Elegível” significará qualquer uso ao qual o Empréstimo é colocado em auxílio ao Programa, além do financiamento das despesas excluídas, em conformidade com o Contrato de Empréstimo.

(b) O termo “Demonstrações Financeiras”, bem como sua definição foram excluídos em sua integridade.

(c) O termo “Projeto” é modificado para o termo “Programa”, e sua definição foi modificada para que conste a seguinte redação (e todas as

SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO

INGLÊS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br
São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br
Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br
Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br
Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br
Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br
Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br
Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br
Website: www.fidelity.com.br



Matr. JUCESP Nº 1695
C.C.M. 9.382.440-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68
R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-155181/13 LIVRO Nº 1208 FOLHAS Nº 15

referências ao “Projeto” ao longo destas Condições Gerais serão consideradas como referências ao “Programa”):
“Programa” significa o programa mencionado no Contrato de Empréstimo, em auxílio ao qual o Empréstimo é realizado.
[Consta um selo rubricado em todas as páginas do documento].

NADA MAIS consta do documento a mim apresentado.

Conferi a tradução e dou fé.

O Tradutor Público e Intérprete Comercial.

São Paulo, 11 de Dezembro de 2013.


SELENE CUBEROS PEREZ
Tradutor Público

SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO

INGLÊS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br
São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br
Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br
Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br
Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br
Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br
Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br
Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br
Website: www.fidelity.com.br



Matr. JUCESP Nº 1695
C.C.M. 9.382.440-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68
R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-155180/13 LIVRO Nº 1208 FOLHAS Nº 1

CERTIFICO E DOU FÉ, que me foi apresentado, nesta data, um documento redigido em idioma INGLÊS, com o fim de traduzi-lo para o PORTUGUÊS, o que faço em razão do meu ofício e nos termos seguintes:-

Nº do Empréstimo: 8169-BR.

CONTRATO DE GARANTIA

(Empréstimo para Política de Desenvolvimento Urbano e Integração do Município de Belo Horizonte – Projeto de Desenvolvimento Urbano e Integração com a Região Metropolitana)

Celebrado entre

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

Datado de 10 de dezembro de 2013.

CONTRATO DE GARANTIA

Contrato datado de 10 de dezembro de 2013, celebrado entre **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL** (doravante denominada “Garantidora”) e **INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT** (doravante denominado “Banco”), relacionado ao Contrato de Empréstimo assinado na mesma data, celebrando entre o Banco e o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE** (doravante denominado “Tomador”) (doravante denominado “Contrato de Empréstimo”). A Garantidora e o Banco, neste ato, concordam com o que se segue:

CLÁUSULA I – CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES

Cláusula 1.01 As Condições Gerais (conforme definido no Anexo do Contrato de Empréstimo) constituem parte integrante do presente Contrato.

Cláusula 1.02 A menos que o contexto exija o contrário, os termos em letra maiúscula utilizados no presente Contrato terão o significado a eles atribuídos nas Condições Gerais ou no Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA II – GARANTIA

Cláusula 2.01 A Garantidora, neste ato, garante incondicionalmente, como obrigação primária, e não apenas como garantia, o pagamento devido e pontual de todos os Pagamentos de Empréstimo pagáveis pelo Tomador, em conformidade com o Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA III – REPRESENTANTE; ENDEREÇOS

Cláusula 3.01 O Representante da Garantidora será seu Ministério da Fazenda.

Cláusula 3.02 O endereço da Garantidora é:

[Endereço:] Ministério da Fazenda

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO

INGLÊS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br
São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br
Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br
Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br
Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br
Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br
Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br
Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br
Website: www.fidelity.com.br



Matr. JUCESP Nº 1695
C.C.M. 9.382.440-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68
R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-155180/13 LIVRO Nº 1208 FOLHAS Nº 2

Esplanada dos Ministérios,
Bloco "P", 8º andar
700048-900, Brasília, DF
Brasil.

Fac-símile: (55-61) 3412-1740.

Cláusula 3.03 O endereço do Banco é:

International Bank for Reconstruction and Development

[Endereço:] 1818 H Street, N.W.

Washington, D.C. 20433.

Estados Unidos da América.

Endereço por cabo:

INTBAFRAD

Washington, D.C.

Telex: 248423 (MCI) ou

64145 (MCI).

Fac-símile:

1-202-477-6391.

CELEBRADO em Brasília, República Federativa do Brasil, na data mencionada acima.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Assinado: [assinatura ilegível].

Cargo: Representante Autorizado.

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

Assinado: [assinatura ilegível].

Cargo: Representante Autorizado.

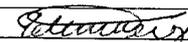
[Consta um selo rubricado em todas as páginas do documento].

NADA MAIS consta do documento a mim apresentado.

Conferi a tradução e dou fé.

O Tradutor Público e Intérprete Comercial.

São Paulo, 11 de Dezembro de 2013.


SELENE CUBEROS PEREZ
Tradutor Público